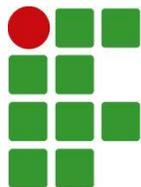
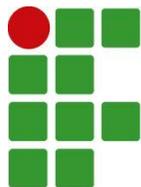


RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª CHAMADA DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO MORADIA EDITAL 03/2022

Câmpus	Matrícula	Resultado Preliminar	Motivo Indeferimento
Urupema	202110806011	Aguardando documento.	Documentos faltantes, conforme os seguintes itens do Edital 03/2022: 8.6. Atestado de frequência no semestre vigente.
Urupema	202210505460	Aguardando documento.	Documentos faltantes, conforme os seguintes itens do Edital 03/2022: 8.3. Comprovante de residência da família, na sua cidade de origem (de no máximo dois meses anteriores à solicitação do auxílio-moradia). 8.3.1. Para este edital, será considerada família de origem o conjunto de pessoas que têm algum grau de parentesco entre si e que vivem na mesma residência. Serão considerados apenas os laços até o segundo grau (avós, pais, irmãos, filhos, netos, cônjuges ou equivalentes por adoção ou similaridade). 8.5. Documento que comprove o parentesco com a pessoa que consta no comprovante de endereço da família de origem. 8.5.1 Será considerado como comprovação do parentesco documento de identificação em que conste a filiação que relacione o estudante com a pessoa que tem o comprovante de residência em seu nome. Em caso de pais, é necessário o documento do estudante e o documento do pai ou mãe em nome de quem está o comprovante de residência. Em caso de avós, serão necessários os documentos do estudante, do pai ou mãe e do avô ou avó em nome de quem está o comprovante de residência. Em caso de irmãos, é necessário o documento do estudante, do irmão e do pai ou mãe em nome de quem está o comprovante. Para outros parentescos, apresentar os documentos de todos os familiares que seja necessário para comprovar que há vínculo familiar entre o estudante requerente e a pessoa em nome de quem está o comprovante de residência da família de origem.
Urupema	202010005873	Aguardando documento.	Documentos faltantes, conforme os seguintes itens do Edital 03/2022: 8.5. Documento que comprove o parentesco com a pessoa que consta no comprovante de endereço da família de origem. 8.5.1 Será considerado como comprovação do parentesco documento de identificação em que conste a filiação que relacione o estudante com a pessoa que tem o comprovante de residência em seu nome. Em caso de pais, é necessário o documento do estudante e o documento do pai ou mãe em nome de quem está o comprovante de residência. Em caso de avós, serão necessários os documentos do estudante, do pai ou mãe e do avô ou avó em nome de quem está o comprovante de residência. Em caso de irmãos, é necessário o documento do estudante, do irmão e do pai ou mãe em nome de quem está o comprovante. Para outros parentescos, apresentar os documentos de todos os familiares que seja necessário para comprovar que há vínculo familiar entre o estudante requerente e a pessoa em nome de quem está o comprovante de residência da família de origem. 8.6. Atestado de frequência no semestre vigente.
Urupema	202120605082	Aguardando documento.	Documentos faltantes, conforme os seguintes itens do Edital 03/2022: 8.2. Cópia do último recibo de pagamento do aluguel. 8.3. Comprovante de residência da família, na sua cidade de origem (de no máximo dois meses anteriores à solicitação do auxílio-moradia). 8.3.1. Para este edital, será considerada família de origem o conjunto de pessoas que têm algum grau de parentesco entre si e que vivem na mesma residência. Serão considerados apenas os laços até o segundo grau (avós, pais, irmãos, filhos, netos, cônjuges



			<p>ou equivalentes por adoção ou similaridade).</p> <p>8.4. Comprovante de residência do estudante (de no máximo dois meses anteriores à solicitação do auxílio-moradia). Serão aceitos como comprovantes de residência: conta de luz, água, gás ou telefone fixo no nome do aluno ou em nome de terceiro com uma declaração de residência (ANEXO IV)</p> <p>8.5. Documento que comprove o parentesco com a pessoa que consta no comprovante de endereço da família de origem.</p> <p>8.5.1 Será considerado como comprovação do parentesco documento de identificação em que conste a filiação que relacione o estudante com a pessoa que tem o comprovante de residência em seu nome. Em caso de pais, é necessário o documento do estudante e o documento do pai ou mãe em nome de quem está o comprovante de residência. Em caso de avós, serão necessários os documentos do estudante, do pai ou mãe e do avô ou avó em nome de quem está o comprovante de residência. Em caso de irmãos, é necessário o documento do estudante, do irmão e do pai ou mãe em nome de quem está o comprovante. Para outros parentescos, apresentar os documentos de todos os familiares que seja necessário para comprovar que há vínculo familiar entre o estudante requerente e a pessoa em nome de quem está o comprovante de residência da família de origem.</p> <p>8.6. Atestado de frequência no semestre vigente.</p>
Urupema	202110811017	Aguardando documento.	<p>Documentos faltantes, conforme os seguintes itens do Edital 03/2022:</p> <p>8.1. Cópia do contrato de aluguel ou declaração de aluguel do imóvel no qual o estudante está residindo.</p> <p>8.2. Cópia do último recibo de pagamento do aluguel.</p> <p>8.4. Comprovante de residência do estudante (de no máximo dois meses anteriores à solicitação do auxílio-moradia). Serão aceitos como comprovantes de residência: conta de luz, água, gás ou telefone fixo no nome do aluno ou em nome de terceiro com uma declaração de residência (ANEXO IV).</p> <p>8.6. Atestado de frequência no semestre vigente.</p>
Urupema	202210506916	Aguardando documento.	<p>Documentos faltantes, conforme os seguintes itens do Edital 03/2022:</p> <p>8.4. Comprovante de residência do estudante (de no máximo dois meses anteriores à solicitação do auxílio-moradia). Serão aceitos como comprovantes de residência: conta de luz, água, gás ou telefone fixo no nome do aluno ou em nome de terceiro com uma declaração de residência (ANEXO IV)</p> <p>8.6. Atestado de frequência no semestre vigente.</p>
Urupema	201910003811	Aguardando documento.	<p>Documentos faltantes, conforme os seguintes itens do Edital 03/2022:</p> <p>8.3. Comprovante de residência da família, na sua cidade de origem (de no máximo dois meses anteriores à solicitação do auxílio-moradia).</p> <p>8.3.1. Para este edital, será considerada família de origem o conjunto de pessoas que têm algum grau de parentesco entre si e que vivem na mesma residência. Serão considerados apenas os laços até o segundo grau (avós, pais, irmãos, filhos, netos, cônjuges ou equivalentes por adoção ou similaridade).</p> <p>8.4. Comprovante de residência do estudante (de no máximo dois meses anteriores à solicitação do auxílio-moradia). Serão aceitos como comprovantes de residência: conta de luz, água, gás ou telefone fixo no nome do aluno ou em nome de terceiro com uma declaração de residência (ANEXO IV).</p> <p>8.5. Documento que comprove o parentesco com a pessoa que consta no comprovante de endereço da família de origem.</p> <p>8.5.1 Será considerado como comprovação do parentesco documento de identificação em que conste a filiação que relacione o</p>



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

			<p>estudante com a pessoa que tem o comprovante de residência em seu nome. Em caso de pais, é necessário o documento do estudante e o documento do pai ou mãe em nome de quem está o comprovante de residência. Em caso de avós, serão necessários os documentos do estudante, do pai ou mãe e do avô ou avó em nome de quem está o comprovante de residência. Em caso de irmãos, é necessário o documento do estudante, do irmão e do pai ou mãe em nome de quem está o comprovante. Para outros parentescos, apresentar os documentos de todos os familiares que seja necessário para comprovar que há vínculo familiar entre o estudante requerente e a pessoa em nome de quem está o comprovante de residência da família de origem.</p> <p>8.6. Atestado de frequência no semestre vigente.</p>
Urupema	202010005959	Aguardando documento.	<p>Documentos faltantes, conforme os seguintes itens do Edital 03/2022:</p> <p>8. Requerimento de inscrição.</p> <p>8.2. Cópia do último recibo de pagamento do aluguel.</p> <p>8.4. Comprovante de residência do estudante (de no máximo dois meses anteriores à solicitação do auxílio-moradia). Serão aceitos como comprovantes de residência: conta de luz, água, gás ou telefone fixo no nome do aluno ou em nome de terceiro com uma declaração de residência (ANEXO IV).</p>
Urupema	202210503952	INDEFERIDO	<p>7.5. Não serão contemplados neste edital estudantes que já tenham sido contemplados com benefícios de auxílio-moradia da DAE/Reitoria e auxílio transporte.</p>

Urupema, 26 de maio de 2022